



## SENADO FEDERAL

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para atribuir medida especial de proteção ao trabalho realizado em arquivos, em bibliotecas, em museus e em centros de documentação e memória.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O **caput** do art. 200 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 200. ....

.....  
IX – trabalho realizado em arquivos, em bibliotecas, em museus e em centros de documentação e memória, exposto a agentes patogênicos.  
.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de abril de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rodrigo Pacheco", is written over a blue horizontal line. A large, stylized blue "X" is drawn across the signature and the line.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal